

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/001-89
NIRE 33.300.285.199 | Código CVM 2047-8

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital Privado

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “PDG”), vem informar aos Senhores Acionistas e ao mercado que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 2018 (“Assembleia”), foi aprovado o aumento de capital social da Companhia, mediante subscrição privada de ações (“Aumento de Capital”), de acordo com os termos e condições abaixo descritos:

1. Aumento do Capital Social. O aumento do capital social da Companhia foi aprovado no valor total de R\$ 74.190.291,45 (setenta e quatro milhões, cento e noventa mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), mediante emissão para subscrição privada de 31.476.993 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 2,35696882061338. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará de R\$ 4.970.079.848,04 (quatro bilhões, novecentos e setenta milhões, setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), representado por 49.192.557 (quarenta e nove milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 5.044.270.139,49 (cinco bilhões, quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta mil, centro e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), representado por 80.669.550 (oitenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2. Razões do Aumento do Capital. O Aumento de Capital é um dos meios de recuperação previstos no plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 30.11.2017 e homologado por decisão judicial publicada em 18.12.2017 (“Plano”). O Aumento de Capital representa passo fundamental para a implementação do Plano e para a adequação da estrutura de capital da Companhia, o que contribui para a persecução de seu soerguimento econômico-financeiro. Ademais, a operação é fundamental para o sucesso da recuperação judicial da Companhia, uma vez que viabilizará a reestruturação dos créditos concursais dos credores integrantes das classes III (Credores Quirografários, tais como definidos no Plano) e IV (Credores ME/EPP, tais como definidos no Plano) do art. 41 da Lei nº 11.101/05 que validamente elegeram essa modalidade de pagamento nos termos previstos no Plano. Além de representar um passo fundamental para a implementação do Plano maciçamente aprovado pelos credores, o Aumento de Capital é etapa essencial para adequar a estrutura de capital da Companhia e contribuir para a persecução da superação da crise econômico-financeira que vem enfrentando.

3. Preço de emissão. O preço de emissão do Aumento de Capital foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, tendo em vista que: o preço proposto para a emissão das novas ações foi fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso III da Lei nº 6.404/76, com base em média ponderada da cotação em mercado de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente BM&FBovespa nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da publicação da decisão judicial que homologou o Plano, sem ágio ou deságio, em observância ao art. 170, § 1º, III da Lei nº 6.404/76.

4. Direito das Ações Emitidas no Aumento de Capital. As ações ordinárias da Companhia emitidas em decorrência do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia, incluindo a participação integral em eventual distribuição de dividendos ou remuneração de capital que

5. Direito de preferência. Observados os procedimentos estabelecidos pela BM&FBovespa e pela Itaú Corretora de Valores S.A (“Itaú Corretora”), os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das ações nos termos do art. 171, § 2º da Lei nº 6.404/76, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia. Tendo em vista o valor do Aumento de Capital e a atual composição acionária da Companhia, cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a subscrição de 63,98730840971% ação ordinária emitida no Aumento de Capital.

O direito de preferência será exercido dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso aos acionistas, iniciando-se, portanto, em 16 de março de 2018 e se encerrando em 30 de abril de 2018, inclusive. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional no ato de subscrição. Nessa hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei nº 6.404/76, não se aplicando, neste caso, o art. 171, § 7º, por ser incompatível com a natureza do Aumento de Capital. A entrega das novas ações e/ou do dinheiro decorrente do exercício do direito de preferência dos acionistas aos credores concursais que validamente optaram por essa modalidade representará o pagamento da dívida da Companhia perante tais credores, que conferirão quitação à Companhia.

6. Negociação ex-subscrição. As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir de 16 março de 2018 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital em questão e, a partir de então, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição.

7. Cessão do Direito de Subscrição. O direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser livremente cedido a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações ordinárias da Companhia que assim o desejar, nos termos do art. 171, § 6º da Lei nº 6.404/76.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de

preferência previsto acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro da Itaú Corretora poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante o preenchimento de formulário de cessão de direitos, disponível nas agências especializadas do Banco Itaú indicadas no item 10 deste Aviso.

8. Procedimentos para a Subscrição.

(i) Acionistas que exercerem o direito de preferência por meio da Itaú Corretora:

Os titulares de direitos de subscrição com lastro em Ações custodiadas junto à Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de Ações deverão preencher o boletim de subscrição disponível em qualquer das agências especializadas do Banco Itaú indicadas no item 10 deste Aviso, até o dia 30 de abril de 2018, às 16 horas, horário de Brasília, **impreterivelmente**.

(ii) Acionistas que exercerem o direito de preferência por meio de seus agentes de custódia:

Os titulares de direitos de subscrição que exercerem seu direito de preferência por meio de seus agentes de custódia deverão integralizar as Ações subscritas, conforme as instruções de seus respectivos agentes de custódia até o dia 30 de abril de 2018.

9. Informações adicionais. Maiores informações sobre o aumento de capital e sobre as condições para subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas: (i) por meio de solicitações enviadas ao e-mail ri@pdg.com.br; (ii) diretamente nas agências especializadas do Banco Itaú (somente para acionistas com ativos custodiados na Itaú Corretora); (iii) consultando o respectivo agente de custódia (para acionistas com ativos não custodiados na Itaú Corretora).

10. Locais de Atendimento. O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de Ações custodiadas na Itaú Corretora poderá ser realizado nas seguintes agências do Banco Itaú: **Agência Especializada Valores Mobiliários Rio de Janeiro:** Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar; **Agência Especializada Valores Mobiliários São Paulo:** R. Boa Vista, 176 - 1º Subsolo – Centro.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito dos assuntos tratados neste Aviso aos Acionistas.

São Paulo, 15 de março de 2018.

Vladimir Kundert Ranevsky

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores